# LEI Nº 4.949, DE 08 DE MAIO DE 2007

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR LOTE DE SUA PROPRIEDADE E A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À COPASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de sua propriedade, de nº 15, da Quadra 01, do Bairro Santa Luzia, com área de 200,00m², objeto do registro nº R.1/10.933, pág. 10.933, Lº 2-AN, do Imobiliário do 2º Ofício, Comarca de Conselheiro Lafaiete, pelo imóvel situado no Bairro Topázio, identificado com lote 05, da Quadra 21, com 360,00m², de propriedade do Sr. Antônio Saint'Yves Baeta, objeto do registro nº R-21-6734, fls. 6.734, Livro nº 2-X, do Imobiliário do 2º Ofício, Comarca de Conselheiro Lafaiete.

**Parágrafo Único.** Fica o município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder o direito real de uso do lote permutado, situado no Bairro Topázio, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para que esta possa providenciar a instalação de reservatório elevado para implantação de rede de água/esgoto, naquele bairro.

**Art. 2º.** A permuta será pura e simples, sem tornas para qualquer das partes, face situação de relevante caráter social.

**Art. 3º.** As despesas e emolumentos notariais correrão à conta de rubrica própria constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007.

**Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS**
**Prefeito Municipal**

**Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES**
**Procurador Municipal**